

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Aquisição emergencial de 150 unidades de fermento biológico seco instantâneo, em embalagens de 500 g, destinado ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Capão da Canoa, visando garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar até a conclusão do novo procedimento para Registro de Preços – P.A. nº 9963/2026.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Secretaria Municipal de Educação

Servidores: Julia Scheffer Jarzynski

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a aquisição emergencial de fermento biológico seco instantâneo para garantir a continuidade da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

O produto encontra-se contemplado no P.A. nº 4237/2026, por meio do Contrato nº 305/2026, firmado com a empresa Luan E. de Oliveira Rambo. Entretanto, até o presente momento, a empresa contratada não realizou a entrega dos itens solicitados pelo Setor de Nutrição.

Diante do descumprimento contratual, a empresa foi notificada por três vezes, sem que tenha apresentado resposta às notificações ou providenciado a entrega dos produtos solicitados.

O fermento biológico é insumo essencial para a produção de pães e demais preparações previstas nos cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição. A ausência do produto pode comprometer a execução regular da alimentação escolar, especialmente do café da manhã ofertado aos estudantes.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar e evitar o desabastecimento das unidades, mostra-se necessária a aquisição emergencial do produto em quantitativo suficiente para atender temporariamente à demanda até a conclusão do novo Registro de Preços, P.A. nº 9963/2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- fermento biológico seco instantâneo, granulado, destinado à produção de pães;
- embalagem a vácuo em pacote aluminizado contendo 500 g;
- embalagem íntegra, devidamente lacrada e sem violações;
- identificação de data de fabricação, lote e composição nutricional;
- prazo total de validade de 24 meses;
- validade mínima aceita de 20 meses a contar da data de entrega;
- produto próprio para alimentação humana e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- transporte e armazenamento adequados, preservando a integridade e qualidade do produto;
- entrega conforme as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação terá caráter temporário e excepcional, restringindo-se ao quantitativo necessário para suprir a demanda durante o período de conclusão do novo procedimento de Registro de Preços. Quanto às práticas de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, com destinação ambientalmente adequada após o consumo do produto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 – Permanecer aguardando o fornecimento pela empresa responsável pelo Contrato nº 305/2026. Esta alternativa mostra-se inviável, pois, apesar das solicitações encaminhadas pelo Setor de Nutrição, a empresa contratada ainda não realizou as entregas necessárias. A empresa também já foi notificada por três vezes, sem apresentação de resposta ou regularização do fornecimento, não havendo segurança quanto ao atendimento imediato da demanda.

Solução 2 – Aguardar a conclusão do novo Registro de Preços – P.A. nº 9963/2026. A solução não atende à necessidade imediata da Administração, tendo em vista que o procedimento administrativo ainda se encontra em andamento e a espera por sua conclusão poderá ocasionar o desabastecimento de fermento biológico nas unidades escolares.

Solução 3 – Realização de aquisição emergencial de fermento biológico. A contratação emergencial permite o fornecimento imediato de quantidade suficiente para manutenção temporária da alimentação escolar, garantindo a continuidade da produção de pães e demais preparações até que o novo Registro de Preços esteja concluído.

A solução escolhida foi a Solução 3 – contratação emergencial, pois se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos da conveniência, eficiência e atendimento ao interesse público, uma vez que possibilita a continuidade da alimentação escolar e evita o desabastecimento durante o período necessário à conclusão do novo procedimento de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição emergencial de 150 unidades de fermento biológico seco instantâneo, em embalagens de 500 g cada, destinadas ao preparo dos alimentos servidos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. O produto deverá atender integralmente às especificações estabelecidas, apresentar embalagem íntegra e adequada, atender às normas sanitárias vigentes e possuir prazo de validade compatível com as exigências da Administração. A quantidade adquirida será utilizada exclusivamente para suprir a demanda temporária da alimentação escolar durante o período necessário à conclusão do novo Registro de Preços – P.A. nº 9963/2026. Por se tratar de gênero alimentício, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Código 4111142 – FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo, granulado para pães. Embalado a vácuo em pacote aluminizado de 500 g/cada, íntegro, sem violações. Deve constar data de fabricação, validade de 24 meses, lote e composição nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega de 20 meses.	Unidade	150	1	R\$ 28,05	R\$ 4.207,50

O quantitativo de 150 unidades, equivalente a 75 kg de fermento biológico, foi estimado pelo Setor de Nutrição com base na necessidade de abastecimento das escolas durante o período previsto para conclusão do novo Registro de Preços. A quantidade pretende atender exclusivamente à necessidade temporária, evitando aquisição superior à necessária e garantindo o abastecimento até a regularização do fornecimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na legislação e regulamentação aplicáveis. Poderão ser utilizados como referência preços obtidos em sistemas oficiais de contratações públicas, especialmente LicitaCon-RS e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como outras fontes legalmente admitidas. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação do valor estimado serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação será realizada por item, considerando que a aquisição compreende um único gênero alimentício. Por se tratar de um único item, com especificação definida e comercialização usual no mercado, a adjudicação por item mostra-se adequada, possibilitando maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação está relacionada ao Contrato nº 305/2026, vinculado ao P.A. nº 4237/2026, cujo fornecedor não realizou as entregas solicitadas pelo Setor de Nutrição, bem como ao novo procedimento destinado à realização de Registro de Preços, P.A. nº 9963/2026. A contratação emergencial não substituirá definitivamente o procedimento regular, destinando-se apenas a suprir a necessidade temporária enquanto o novo Registro de Preços estiver em tramitação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Caso a presente aquisição emergencial não esteja expressamente prevista no Plano Anual de Contratações, sua realização justifica-se em razão de fato superveniente, decorrente da ausência de entrega do produto pela empresa responsável pelo Contrato nº 305/2026. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da alimentação escolar e evitar o desabastecimento das unidades municipais enquanto ocorre a tramitação do novo Registro de Preços.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação pretende-se garantir a continuidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, assegurando a disponibilidade de fermento biológico necessário à produção de pães e demais preparações previstas nos cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição. Pretende-se, ainda, evitar o desabastecimento das unidades escolares, assegurar a regularidade do fornecimento das refeições, preservar a qualidade

nutricional dos cardápios e utilizar os recursos públicos de maneira eficiente, adquirindo somente o quantitativo necessário para atendimento temporário da demanda.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- realização da pesquisa de preços;
- elaboração da memória de cálculo do valor estimado;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- juntada das três notificações encaminhadas à empresa responsável pelo Contrato nº 305/2026;
- comprovação da ausência de fornecimento;
- autorização da autoridade competente;
- designação de servidor responsável pela fiscalização da contratação;
- emissão dos documentos e pareceres necessários à formalização da aquisição.

Não são necessárias adequações físicas ou capacitações específicas de servidores para o recebimento do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são considerados reduzidos, estando relacionados principalmente ao descarte das embalagens utilizadas no acondicionamento do produto. Como medida mitigadora, deverá ser realizada a destinação adequada das embalagens após sua utilização, priorizando a reciclagem sempre que possível, em conformidade com as práticas de sustentabilidade e legislação ambiental vigente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade apresentada, o não atendimento das solicitações de fornecimento pela empresa responsável pelo Contrato nº 305/2026, mesmo após três notificações, e o risco de desabastecimento das unidades escolares, conclui-se que a contratação emergencial é tecnicamente e operacionalmente viável e necessária.

A aquisição de 150 unidades de fermento biológico de 500 g mostra-se adequada à necessidade identificada, tendo caráter exclusivamente temporário e destinando-se a assegurar a continuidade da alimentação escolar durante o período necessário à conclusão do novo Registro de Preços – P.A. nº 9963/2026.

Dessa forma, considera-se a contratação viável e compatível com o interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2026.